



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482

[www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)

E-MAIL : [camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)

VALENTIM GENTIL – SP

### **ATO DA MESA N.º 91, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

*Prorroga as medidas urgentes e preventivas contra o avanço e a propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP e dá providências correlatas.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

CONSIDERANDO que o Governador do Estado prorrogou até dia 11 de abril a fase emergencial em todo o Estado de São Paulo com o intuito de tentar frear a contaminação pelo corona vírus, tendo em vista a situação caótica que vivencia pela falta de leitos nos hospitais públicos e particulares;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 65.563 de 11 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual 65.569 de 26 de março de 2021, disciplina que os dirigentes municipais devem preferencialmente adotar o teletrabalho nas dependências públicas;

CONSIDERANDO ainda que o Ato da Mesa n.º 90, de 15 de março de 2021 instituiu o teletrabalho nas dependências da Câmara Municipal de Valentim Gentil;

CONSIDERANDO por derradeiro que, o Prefeito Municipal expediu o Decreto n.º 3.966 de 31 de março de 2021 prorrogando as medidas mais restritivas no âmbito municipal até o dia 11 de abril de 2021, mantendo-se o regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa de Leis as orientações passadas pelo Governo Estadual e pelo Governo Municipal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica suspenso o trabalho presencial para as atividades administrativas nas dependências da Câmara Municipal entre os dias 05 a 11 de abril 2021 permanecendo os servidores em trabalho remoto (*home office*).

§ 1º. As atividades de limpeza e recepção da Câmara Municipal de Valentim Gentil serão desenvolvidas em turnos de revezamento.

§2º. O comparecimento presencial dos demais servidores ocorrerá em casos estritamente necessários ao funcionamento da Casa, no período das 08h:00 às 11h:00 ou das 13h:00 às 16h:00, mediante escala de revezamento a ser acordada entre os servidores, apenas para realização de serviços internos inadiáveis e sem atendimento ao público externo.

Art. 2º. No período indicado no artigo 1º deste Ato fica suspensa a obrigatoriedade de marcação de ponto de todos os servidores.

Art. 3º. Objetivando manter canais de comunicação com a população e os demais Poderes, disponibilizam-se os seguintes e-mails:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482

[www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)

E-MAIL : [camaravg@vipsnet.com.br](mailto:camaravg@vipsnet.com.br)

VALENTIM GENTIL – SP

Contato	<a href="mailto:contato@camaravalentimgentil.sp.gov.br">contato@camaravalentimgentil.sp.gov.br</a>
Secretaria	<a href="mailto:secretaria@camaravalentimgentil.sp.gov.br">secretaria@camaravalentimgentil.sp.gov.br</a>
Jurídico	<a href="mailto:juridico@camaravalentimgentil.sp.gov.br">juridico@camaravalentimgentil.sp.gov.br</a>
Contabilidade	<a href="mailto:contabilidade@camaravalentimgentil.sp.gov.br">contabilidade@camaravalentimgentil.sp.gov.br</a>
Controle Interno	<a href="mailto:controleinterno@camaravalentimgentil.sp.gov.br">controleinterno@camaravalentimgentil.sp.gov.br</a>

Parágrafo único. Também poderá ser feito o contato com a Câmara Municipal através do site oficial no SIC – Serviço de informação ao cidadão no endereço [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br) e os telefones (17) 34851243/34851482.

Art. 4º. Em situações excepcionais e urgentes o Presidente da Câmara Municipal poderá solicitar que os servidores em trabalho remoto (*home office*) façam o comparecimento presencial na sede do Poder Legislativo com o intuito de cumprir obrigações inadiáveis na condução do processo legislativo e/ou procedimentos da rotina contábil, financeira, administrativa e jurídica.

Art. 5º. Fica proibida a entrada e circulação na Câmara de servidores com suspeita ou atestado médico por COVID-19.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Valentim Gentil, 01 de abril de 2021.

**FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO**

-Presidente-

**JOSE CARLOS DOS SANTOS**

Primeiro Secretário

**JUNIOR APARECIDO PINTO**

Segundo Secretário

### PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, publica-se o presente Ato da Mesa no Diário Oficial do Município, bem como por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal e no site oficial [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br), para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os efeitos de direito.

**VILNETE MARANGONE TANAKA**

-Oficial Legislativo-